

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 04

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

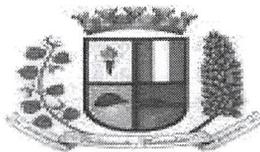
REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO

Em 13 de **FEVEREIRO 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 49/2025**. Com este fim e para constar, primeiro aditivo de **ACRESCIMO QUANTITATIVO** de contrato da Empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, CNPJ nº **38.425.303/0001-29**. Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de FEVEREIRO de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 02

PROCESSO Nº 49/2025

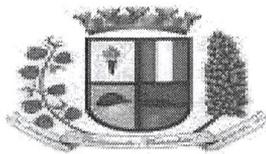
ASSINATURA: [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 49/2025**, no dia **13 de FEVEREIRO de 2025** que tem por finalidade o termo aditivo de acréscimo sobre o contrato nº **104/2024**, objetivando a Contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA.

Soliane da Silva Monteiro

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 03

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

Colinas - MA, 13 de FEVEREIRO de
2025.

A Sua Excelência o Senhor
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta

Assunto: Solicitação de Acréscimo Contratual

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito ao fornecimento de serviços gráficos, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social da prefeitura de Colinas/MA, solicitamos que seja formalizado o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 104/2024**, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado **R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, cujo valor do aditivo corresponde a **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**, celebrado entre a secretaria municipal de SAUDE e a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, CNPJ nº 38.425.303/0001-29**, cujo valor total passa a ser **R\$: 445.305,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinco reais)**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo de aditivo de valor com fundamento legal no *art. 124, da Lei 14.133/2021* *Art. 125 da Lei 14.133/21*.

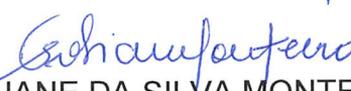
Existe pertinência entre os serviços originalmente contratados e os aditados (acréscimos).

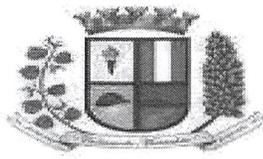
Foi observado o limite quantitativo e/ou qualitativo previsto no *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21*.

Os seguintes documentos seguem anexo a este memorando:

- **Minuta do Termo Aditivo**
- **Memorial de cálculo** com o valor constante na minuta

Atenciosamente,


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

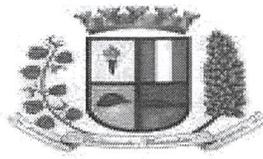
FOLHA : 04

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	25%	P, UNT	TOTAL
1	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	Und	37	165,00	6.105,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	m ³	1000	39,00	39.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	m ³	3000	9,00	27.000,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	m ³	250	35,00	8.750,00
5	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	mês	1	3.500,00	3.500,00
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	Und	3	450,00	1.350,00
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	Und	3	450,00	1.350,00
	TOTAL				87.055,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 05

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

OFÍCIO Nº. -----/2025

Colinas (MA), 13 de FEVEREIRO de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor representante da empresa da

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
CNPJ nº 38.425.303/0001-29

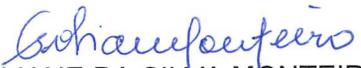
Prezado Senhor,

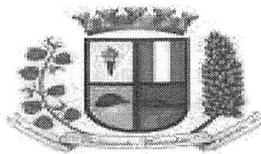
Considerando a complementação na Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA, surge a necessidade de ser realizado termo aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por centos), do **Contrato Nº 104/2024**, com valor inicial de **R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, firmado entre a secretaria Municipal de SAUDE e a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, CNPJ nº **38.425.303/0001-29**, que trata da contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA, advindo da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024**, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo em plena vigência.

Com fundamento legal no *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21*, solicitamos que essa empresa apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como proposta de preços cujo valor do aditivo de 25% (vinte e cinco por centos) corresponde a **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**, conforme quadro com as quantidades, valor por item e valor total, em anexo.

Diante do exposto, vimos solicitar que essa empresa se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contrato Nº 104/2024**, quanto ao acréscimo já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

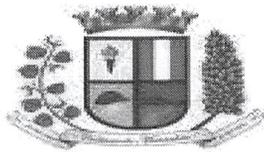
FOLHA : 06

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	25%	P, UNT	TOTAL
1	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	Und	37	165,00	6.105,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	m ³	1000	39,00	39.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	m ³	3000	9,00	27.000,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	m ³	250	35,00	8.750,00
5	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	mês	1	3.500,00	3.500,00
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	Und	3	450,00	1.350,00
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	Und	3	450,00	1.350,00
	TOTAL				87.055,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 07

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: *[assinatura]*

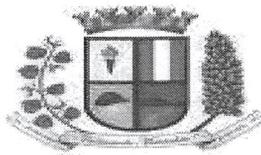
Colinas - MA, 14 de FEVEREIRO de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo contratual de 25% (vinte e cinco por centos), conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Soliane da Silva Monteiro
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 09

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

À Senhora
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAÚDE

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) para **contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA.**

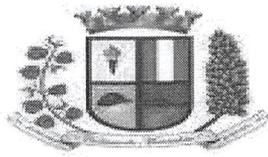
Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

25	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2121.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Material de Consumo

Colinas - MA, 14 de FEVEREIRO de 2025.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 09
PROCESSO Nº 49/2025
ASSINATURA: [assinatura]

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

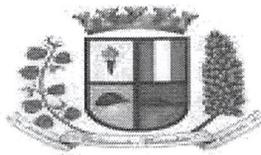
Eu, **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO** Secretária Municipal de SAUDE, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

25	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2121.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 17 de FEVEREIRO de 2025.

Soliane Monteiro
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 10

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 104/2024

CONTRATADO: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29 .

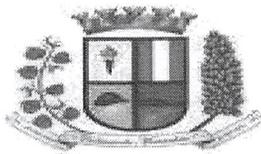
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 104/2024, celebrado entre a secretaria municipal de SAUDE e a empresa; **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29** , nos termos dos *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21*, o qual trata de acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), de valor, correspondente a **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo ao acréscimo **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

25	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2121.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Material de Consumo

Colinas - MA, 20 de FEVEREIRO de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 11

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **49/2025**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a **Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA**, com o disposto na *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21* e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração. A *ASSESSORIA JURÍDICA*,

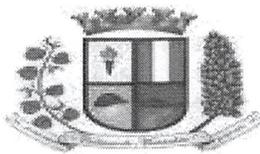
Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 104/2024 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 104/2024;**
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;**
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da empresa**
- 4- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 104/2024;**

Colinas - MA, 21 de FEVEREIRO de 2025.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 12

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E A EMPRESA: -
-----, CNPJ nº -----.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SOLIANE DA SILVA MONTEIRO RG Nº20780732002-4, Secretário(a) Municipal de SAUDE e a empresa - -----, CNPJ nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **49/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Acréscimo quantitativo de R\$*****), o que equivale a 25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial atualizado do Contrato nº **/2025, objetivando a contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

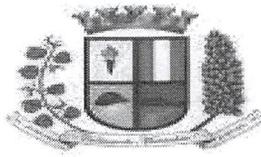
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA:	
------------------	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 13

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: l

GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPEZA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 2025

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE
CONTRATANTE

Empresa, -----
CNPJ nº -----
CONTRATADA

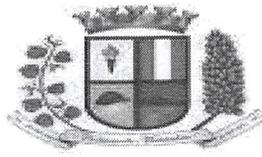
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 17

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 49/2025

PROCESSO DE ORIGEM:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Altos-PI.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO de valor do CONTRATO Nº 104/2024- Empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29 .

AMPARO LEGAL: art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

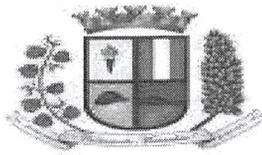
Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 15

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

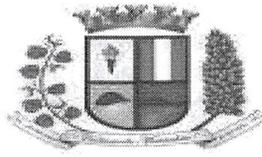
Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da SAUDE, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando mais unidades para complementação dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Ainda a esse respeito, é fundamental a necessidade pública para o acréscimos na Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA, que necessita de complementação, assim sendo surge a necessidade de ser acrescido em 25% (vinte e cinco por centos), das quantidades inicialmente contratada no valor correspondente a **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**, Perfazendo o Valor Total de **R\$: 445.305,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinco reais)**, nos termos dos Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade na Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 16
PROCESSO Nº 49/2025
ASSINATURA: l

de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA.

Cumprir registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretária Municipal de SAUDE, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

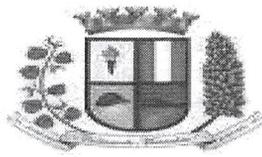
DO DIREITO:

Inicialmente, convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(…) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 17

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: e

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO Nº 104/2024**, na **Cláusulas Décima** vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração pode ser realizada, além disso, deve haver uma justificativa para que possa ocorrer a alteração do valor contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do valor inicialmente estabelecido.

Letra da lei:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

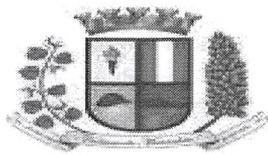
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)”

Ademais o art. 125 trata especialmente das alterações:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei , o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que. se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 19

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: l

valor inicial atualizado do respectivo contrato, o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

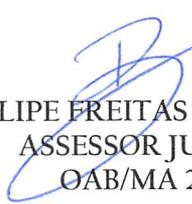
Além disso, a Comissão Permanente de Licitação justifica o aditivo contratual por ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

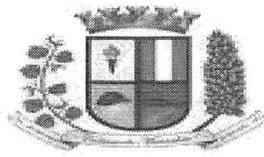
CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de valor, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 104/2024** com a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, CNPJ nº **38.425.303/0001-29**, no valor de **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21*.

É o parecer,

Colinas/MA, 24 de FEVEREIRO de 2025.


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 19

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO
(art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.)

CONTRATO: Nº 104/2024

CONTRATADO: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 104/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de SAUDE, e a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29**, nos termos do parágrafo art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, o qual trata de aditivo de 25% (vinte e cinco por centos), do valor do Contrato Original, correspondente a **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**.

JUSTIFICATIVA: Justifica que há necessidade de realizar aditivo com acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), do valor inicialmente contratado de **R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, cujo valor do aditivo corresponde a **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**, com a finalidade de garantir a Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA.

A escolha pelo aditivo do contrato firmado com a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29**, resguarda o interesse público, visto que os serviços gráficos, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA é fundamental para contribuir com a infraestrutura das unidades escolares, bem como, a vantajosidade dos preços ofertados, por permanecerem os mesmos do Contrato Nº 104/2024.

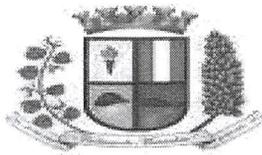
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)

VALOR DO CONTRATO + TERMO ADITIVO = passa a ser o valor de R\$ 1.975.748,50 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Colinas, 26 de fevereiro de 2025.


SÓLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 20

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 104/2024.

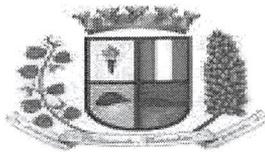
CONTRATADO: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29 .

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 104/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de SAUDE e a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29 1**, nos termos dos parágrafos *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21*. o qual trata de acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) de valor, correspondente a **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado ajuste de quantitativo na Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA , objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 27 de fevereiro de 2025.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 21

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES | Tipo: ME – CNPJ Nº 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86) 93300-8472, representado neste ato pelo Sr. BRUNO DE SOUSA BORGES, RG: 3333458 SSP/PB, CPF: 081.214.774-09**, para comparecer, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 06 de março de 2025


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 38.425.303/0001-29
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

BRUNO DE SOUSA BORGES, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, nascido em 01/11/1986, Empresário, número do documento 081.214.774-09, residente e domiciliado no(a): RUA 12 DE OUTUBRO 1000, CENTRO, Altos - PI, CEP 64290-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**, sediada na RUA 12 DE OUTUBRO, nº 1119, SALA A, CENTRO, CEP: 64290-000, Altos - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 38.425.303/0001-29 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, CENTRO, CEP: 64290-000, Altos - PI.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Altos - PI, 10 de Agosto de 2024

BRUNO DE SOUSA BORGES
Sócio/Administrador

FOLHAS:	22
PROC:	149 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS: 23
PROC: 49 / 2025
ASS: *[Handwritten Signature]*

Certificamos que o ato da empresa B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024 11:36 SOB N° 20240630432.
PROTOCOLO: 240630432 DE 11/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411400900. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22200685293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2024.
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:	24
PROC:	191 / 2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

BRUNO DE SOUSA BORGES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, MOTORISTA, natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, data de nascimento 01/11/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3333458, expedida por SSDS/PB em 20/10/2015 e CPF: nº 081.214.774-09, residente e domiciliado na cidade de Tianguá - CE, na RUA MADALENA NUNES, nº 398, CENTRO, CEP: 62320-017.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, e usará a expressão USE GASES PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, nº 1119, CENTRO, Altos - PI, CEP: 64290000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO: ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS, ESSENCIAS NAO-MANIPULADAS PARA PERFUMES, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS - AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, ETC O COMERCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES O COMERCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS, TAIS COMO: CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO: ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS, ESSENCIAS NAO-MANIPULADAS PARA PERFUMES, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS - AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, ETC O COMERCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES O COMERCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS, TAIS COMO: CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CNAE Nº 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

CNAE Nº 2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos

FOLHAS:	25
PROC:	491/2025
ASS:	<i>[assinatura]</i>

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 11/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Altos - PI, 11 de setembro de 2020

BRUNO DE SOUSA BORGES
Empresário

FOLHAS: 26
 PROC: 4412035
 Ass: 

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	08121477409
Nome	BRUNO DE SOUSA BORGES

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/09/2020 15:01 SOB Nº 22101268244.
 PROTOCOLO: 200425781 DE 11/09/2020 15:01.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004251059. NIRE: 22101268244.
 BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

ISABELLA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
 SECRETARIA-GERAL
 TERESINA, 11/09/2020
 planidigital.pt.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	27
PROC:	49 / 2024
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.425.303/0001-29

Certidão n°: 70494923/2024

Expedição: 15/10/2024, às 06:51:58

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.425.303/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	29
PROC:	69 1 2025
ASS:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 38.425.303/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:52 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **CED7.16DC.6E9E.9778**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ALTOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

FOLHAS:	29
PROC:	49 / 2025
ASS:	<i>[Signature]</i>

Data Impressão: 03/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000043/2025

Emissão: 03/02/2025

Validade: 04/05/2025

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

CGA: 000.000.134/001-10

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

CNAE: 4684-2/99

RUA 12 DE OUTUBRO,01119

20,00M²

CENTRO

64.290-000 - ALTOS - PI

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000004300002416843



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 30
PROC: 29 / 2025
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.425.303/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2020
NOME EMPRESARIAL B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) USE GASES PIAUI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 1119	COMPLEMENTO *****
CEP 64.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTOS
UF PI	TELEFONE (86) 3300-8472/ (88) 9413-6902	
ENDEREÇO ELETRÔNICO USEGASESPIAUI@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 10:26:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037086452

FOLHAS:	31
PROC:	49 / 2025
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2025 13:13:50
VÁLIDA ATÉ 05/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9F95E587-3709-46B7-8C35-B87CD926A020

Voltar

Imprimir

FOLHAS:	32
PROC:	49 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.425.303/0001-29
Razão Social: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO 1119 / CENTRO / ALTOS / PI / 64290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

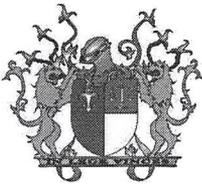
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604095529432417

Informação obtida em 06/03/2025 17:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3758293

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 38425303000129, REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE SOUZA BORGES
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, CENTRO
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Março de 2025 às 18 h 03 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3758293. Código verificador: B3067.69CCF.1C8F7.F69ED



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHAS:	34
PROC:	49 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**
Número: 2500001027118043

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

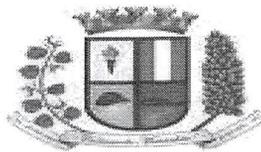
EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2025 18:20:02
VÁLIDA ATÉ 05/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 08343667-948D-4E52-9783-AC2A2A7D96CE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 35

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 01/2024 - PMC**

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Altos-PI.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E A **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, CNPJ nº 38.425.303/0001-29.

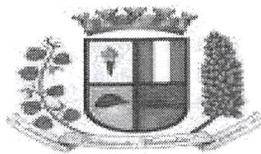
O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000, Colinas - MA, através do **Secretária Municipal de Saúde**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SOLIANE DA SILVA MONTEIRO CPF nº 438.068.483-00, Secretário(a) Municipal de SAÚDE e a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES** | Tipo: ME – CNPJ Nº 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86) 93300-8472, representado neste ato pelo Sr. BRUNO DE SOUSA BORGES, RG: 3333458 SSP/PB, CPF: 081.214.774-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

Acréscimo quantitativo de R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais), o que equivale a 25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial atualizado do Contrato nº 104/2024, objetivando a contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	25%	P, UNT	TOTAL
1	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	Und	37	165,00	6.105,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 36

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: e

2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	m ³	1000	39,00	39.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	m ³	3000	9,00	27.000,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	m ³	250	35,00	8.750,00
5	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	mês	1	3.500,00	3.500,00
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	Und	3	450,00	1.350,00
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	Und	3	450,00	1.350,00
	TOTAL				87.055,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$: 445.305,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2121.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

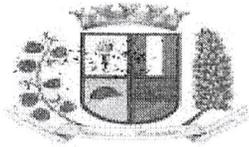
4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 37

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

Colinas/MA, 06 de março de 2025.

B DE S BORGES
COMERCIO DE
GASES:384253030
00129

Assinado de forma digital
por B DE S BORGES
COMERCIO DE
GASES:38425303000129
Dados: 2025.03.06 17:05:55
-03'00'

[assinatura]

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE
CONTRATANTE

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
, CNPJ nº 38.425.303/0001-29
CONTRATADA

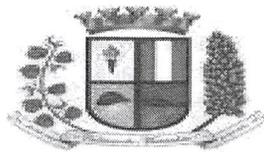
TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]

CPF: 056.617.383-55

Nome: [assinatura]

CPF: 082.465.193-60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 39

PROCESSO Nº 49/2025

ASSINATURA: [assinatura]

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 104/2024.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas – MA e a empresa: **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES** , CNPJ nº 38.425.303/0001-29 , **ESPÉCIE:** **Aditivo de acréscimo de valor.** **OBJETO:** contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de SAUDE da prefeitura de Colinas/MA - **DO VALOR:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), o valor do aditivo é de **R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)**, - **BASE LEGAL:** com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAUDE.

Colinas/MA, 06 de março de 2025

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, 25 de março de 2025.

Rosana Cristina Leite Braga SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Dunga Mateus Ferreira Nunes DUNGA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA
ÓRGÃO GERENCIADOR	BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4e8ab953eb7a63066d69486ff7da7245

AVISO - TORNAR SEM EFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ Nº 30.906.012/0001-40, através da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosana Cristina Leite Braga**, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a seguinte publicação:

1) Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

A publicação foi veiculada no dia 26 de março de 2025, VOL. 19, edição nº 3567/2025 do Diário Oficial do Município, sem que correspondam aos dados corretos dos documentos publicados.

Cajari (MA), 27 de março de 2025.

Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0e47e8a4d5db6f23a4e8fa4723ec3875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 06/2025

DECRETO nº 06/2025 De: 27 de março de 2025

Regulamenta os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, para o exercício financeiro 2025, e estabelece procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 01/2018, que dispõe sobre o sistema tributário municipal, nas transmissões em geral, a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos (ITBI);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre transmissão Inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos ao ITBI, conforme dispõe o art. 148 da Lei Nacional n.º 5.172/1966 - Código

Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a base de cálculo do ITBI é o valor patrimonial do bem no ato de transmissão, na forma do art. 35 do Código Tributário Nacional, combinado com os artigos 38 e 39 da Lei Complementar 01/2018 Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo mínima dos imóveis rurais será o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por hectare ou o valor maior declarado pelo sujeito passivo.

Art. 2º. Os agentes autorizados à emissão da Guia de ITBI, na forma da LC nº 01/2018 - CTM deverão anexar à guia os seguintes dados e documentos do contribuinte:

I - Documento de identificação (RG, CNH, Passaporte, CTPS);

II - Endereço;

III - telefone;

IV - Endereço eletrônico (e-mail).

V - Cópia autenticada da Certidão do Registro do Imóvel, expedida há menos de noventa (90) dias, ou Título definitivo de propriedade, expedido pelo poder público competente, quando se tratar de primeiro registro em Cartório ou contrato particular da transação realizada;

Art. 3º. Concomitante com o lançamento do imposto, a Administração Municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel objeto da transação, em favor da Fazenda Pública do Município.

§ 1º Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada ao pagamento integral dos débitos existentes.

§ 2º A Certidão Negativa integra a Declaração de Informação de ITBI e terá validade de noventa (90) dias contados da data de sua expedição, salvo os casos em que os créditos estejam com a exigibilidade suspensa por determinação judicial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo, Estado do Maranhão, em 27 de março de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 354478c88a166fac5661a5f5200a713a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO
CONTRATO Nº 104/2024.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 104/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas - MA e a empresa: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES , CNPJ nº 38.425.303/0001-29 , ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de empresa para Recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, para

suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), o valor do aditivo é de R\$ 87.055,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais), - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAÚDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5add720244a2cc24ec55cc78fec30038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR

Edital de Chamamento Público nº 04/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-Fomento Cultural- Festival Cultural no Município Dom Pedro-MA ,publicado no ano XIX, São Luís, Quarta Feira,19 de Março de 2025,Vol. 19, Nº 3562/2025.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc -resolve:

Credenciado(os) declarado(s) do resultado preliminar do Chamamento Público: William James Miranda Batista da Costa Junior Inscrito no CPNJ nº. 40.790.929/0001-86.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Publica-se e registre-se

Dom Pedro- MA, 26 de março de 2025.

Rejane Silva Lima
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 3f531cac1d5e09d67c19e2fe3bd918c8

RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR

Edital de Chamamento Público nº 05/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-Fomento Cultural- Formação, Oficinas Culturais e Palestra de Empreendedorismo no Município de Dom Pedro-MA ,publicado no ano XIX, São Luís, Quarta Feira,19 de Março de 2025,Vol. 19, Nº 3562/2025.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc -resolve:

Credenciado(os) declarado(s) do resultado preliminar do Chamamento Público: Miranda Costa e Reis LTDA-ME, Inscrito no CPNJ nº. 22.022.553/0001-88.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Publica-se e registre-se

Dom Pedro- MA, 26 de março de 2025.

Rejane Silva Lima
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6a3b585097383687db0ee7738f716f19

